



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER 05/2024

AVALIACÃO E MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PROJETO: "NA PONTA DOS PÉS 2023"
ENTIDADE: Associação Escola de Balé Ballerina
PROCESSO: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/04/2023 a 31/12/2023.
VALORES DISPENDIDOS: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.02 – Depto. Turismo, Cultura e Meio Ambiente
1339200540.010000 – Manutenção de Auxílios e ou Subvenções Culturais
335043000000 – Subvenções Sociais
335043010000 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional
Verba 461

1 - DADOS CADASTRAIS

Associação (nome)	(X) Cultura () Educação () Desporto () Outro		
Razão Social	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE BALÉ BALLERINA		
CNPJ	14.764.647/0001-02		
Endereço Completo	Rua Frederico Merg, nº 590, Quinze de Novembro, RS, CEP 98230-000		
Nome do responsável legal	Patrícia Prediger Horbach		
Cargo	Presidente		
Registro Geral (RG)	8063442357	CPF	974.982.970-00
Endereço completo do responsável legal	Linha Prediger – interior, s/n - Quinze de Novembro, RS.		

2 – CONSIDERAÇÕES APÓS ANÁLISE:

- A prestação de contas foi apresentada fora de prazo, na data de 06/03/2024, nos termos do item 9.1 do Termo de Colaboração firmado.
- A meta de atendimento de 35 crianças/adolescentes, projetado no Plano de Trabalho aprovado foi cumprido, inclusive ultrapassando a meta prevista, sendo apresentado relação de crianças / adolescentes que participaram do projeto durante o ano de 2023, num total de 39 (trinta e nove), havendo também 2 (duas) apresentações públicas, confirmado pelo levantamento fotográfico juntado na Prestação de Contas.
- Quanto as peças que compõe a devida prestação de contas, relacionadas no item 9 do Termo de Colaboração firmado, foram todos os itens atendidos.
- Verificou-se que a Administração Municipal realizou um TED para a entidade, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na data de 20/04/2023.
- Analisou-se que houve aplicação financeira apenas a partir do dia 08/09/2023,

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54) 3322-1500 – CEP 98230-000 – QUINZE DE NOVOEMBRO – RS
E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

num montante de R\$ 15.325,00, ficando sem rendimento desde a data de repasse. O rendimento líquido final resultou em R\$ 295,23 que foi usado também para pagamento das despesas relacionados ao Projeto.

- Registra-se que houve o incremento de Recursos Próprios na ordem de R\$ 39,78 conforme demonstrado na documentação apresentada para análise, sendo que outro lançamento de R\$ 39,00 foi para cobrir despesas de taxas bancárias, que devem ser assumidas pela entidade.
- Os pagamentos e emissão das respectivas Notas Fiscais foram executadas de forma correta, sendo realizado transferência bancária, TED, DOC para os fornecedores/ prestadores de serviço. Apresentaram-se situações de algumas despesas terem divergências entre a emissão da Nota fiscal e o efetivo pagamento bancário, sendo que foi esclarecido as situações por meio de declaração emitida pela Entidade.
- Quanto a análise das despesas realizadas pela Entidade, ao analisarmos se houve a aplicação correta dos recursos financeiros dispendidos a entidade, conforme aprovado do respectivo Plano de Trabalho, observamos que as despesas ocorreram dentro da finalidade proposta.
- Através da demonstração do levantamento fotográfico, vislumbramos que a divulgação devida foi realizada, inclusive realizadas as apresentações culturais constantes no Plano de Trabalho da entidade.

CONCLUSÃO

Após análise dos documentos acostados no processo, notamos que a prestação de contas apresentada teve condições de ser analisada.

Quanto ao projeto desenvolvido, vislumbramos que foram cumpridos os objetivos pactuados entre as partes. Registra-se que não houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sendo cumprido os objetivos pactuados, com a correta aplicação dos recursos financeiros e executado o projeto conforme Plano de Trabalho.

Entretanto, verificamos que somente houve aplicação financeira do recurso repassado no dia 08/09/2023, sendo que o repasse foi realizado dia 20/04/2023, o que entendemos configurar dano ao erário.

A entidade também deve atentar para prestar contas no prazo estipulado, evitando maiores responsabilidades.

Ante as fragilidades apontadas, consideramos a prestação de contas parcialmente irregular. Recomendo a realização de um levantamento pela Administração do montante que daria o rendimento do período não coberto em um dos meios de aplicação expostos no Termo de Colaboração, para que seja reposto ao erário pela entidade, como condicionante a aprovação da prestação de contas em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sendo o que havia para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos ou informações que se façam necessários.

Quinze de Novembro, RS, 12 de março de 2024.

Moacir Maurer
Membro Controle Interno